

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

1/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (928175)

OBJETO

Serviços de inspeção e manutenção corretiva completa do Sistema de Proteção conta Descargas Atmosféricas - SPDA - para-raios

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.250,00

DATA DA SESSÃO

De 07/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2024

(Processo Administrativo nº 4/2024)

Torna-se público que o(a) A Câmara Municipal de São Vicente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Resolução nº 1 de 2024 e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/05/2024

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de inspeção e manutenção corretiva completa do Sistema de Proteção conta Descargas Atmosféricas - SPDA - para-raios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5.sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.1.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Pesquisa de Preços

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Vicente, 29 de abril de 2024

Adoilson Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Anexo I

Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de inspeção e manutenção corretiva completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – para-raios, conforme exigência da Norma Brasileira NBR 5419/2015 e Portaria 3214 MTb NR10, com fornecimento de materiais e medição ôhmica dos aterramentos no edifício, que possui área total construída de 3.838,68m², sito à Rua Jacob Emmerich, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente/SP.



Descrição	Quantidade (m ²)
Térreo	925,67
Construída - 1º pavimento	925,67
Construída - 2º pavimento	925,67
Construída - 3º pavimento	925,67
Átrio	115,00
Escada de acesso à cobertura	19,00
Área total construída	3.838,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

R. Jacob Emmerich, n.º 1195 - Parque Bitaru - CEP: 11310-071 | Telefone: (13) 3569-1500 | CNPJ: 49.956.600/0001-17



2 DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Por força da Norma Brasileira NBR 5419/2015, o prédio da Câmara Municipal de São Vicente (CMSV) deve possuir Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- 2.2 O SPDA é considerado a principal e mais eficaz medida de proteção contra danos físicos e visa assegurar que a edificação e seus equipamentos operem dentro dos padrões de proteção e de segurança contra a incidência de correntes elétricas oriundas de descargas atmosféricas, garantindo também a proteção aos usuários.
- 2.3 A instalação deste tipo de sistema visa evitar riscos de choque elétrico aos usuários, queima de equipamentos elétricos ou eletrônicos, assim como preservar a edificação de possíveis danos.
- 2.4 Considerando estes benefícios elencados, e pelo fato de esta Casa Legislativa não estar com este tipo de sistema atendido de acordo com as normas atuais, faz-se necessária a sua adequação, visando garantir segurança ao grande número de pessoas que circulam diariamente, aos equipamentos elétricos ou eletrônicos, assim como ao prédio.
- 2.5 Os serviços propostos neste Termo de Referência visam ao atendimento da referida norma.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2 Resolução nº 1/24, de 8 de fevereiro de 2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

administrativos, no âmbito na Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.

- 3.3 Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.4 Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- 3.5 Exigência de inspeção e manutenção periódicas estabelecidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR 5.410/2004, NBR 5.419/2015 e Decreto SP nº 63.911/2018.

4 DESCRIÇÃO

- 4.1 Este Termo de Referência estabelece características técnicas e os demais requisitos necessários à contratação de empresa, visando à execução de serviços de inspeção e manutenção corretiva completa do SPDA do prédio todo, conforme exigências legais, no intuito de preservar a segurança de pessoas, as instalações e a estrutura da edificação da CMSV, que possui área total construída de 3.838,68m².

5 DA NATUREZA DO OBJETO

- 5.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

- 5.2 Logo, os serviços a serem contratados podem ser classificados como serviços comuns de engenharia.

6 NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS COMPLEMENTARES

- 6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, à época da licitação, atestados de execução de serviços de inspeção e manutenção de SPDA.

- 6.2 Para os produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá seguir as normas de qualidade e conformidade mínimas vigentes, das quais:

- NBR 5.111 - Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR 5.349 - Cabos de cobre mole para fins elétricos;
- NBR 5.370 - Conectores de cobre para condutores elétricos em sistema de potência;
- NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5.419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 1.3571 - Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios.

- 6.3 Os manuais técnicos e prescrições dos fabricantes dos materiais aplicados devem ser estritamente seguidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 6.4 As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.
- 6.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar a inclusão de itens não constantes deste Termo de Referência, que visem o aprimoramento ou a complementação dos serviços a serem realizados, sem ônus.

7 DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

A documentação relativa à qualificação deverá obrigatoriamente conter:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

III - documentação jurídica, fiscal e trabalhista;

IV - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V - declaração de que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs.: Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar do





serviço objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência será obrigada a atender às seguintes instruções:
 - 8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 8.1.2 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA apresentará, ao fiscal do contrato, comprovação por escrito de possuir no seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional habilitado pelo órgão de classe competente para a execução do serviço especificado neste Termo de Referência;
 - 8.1.3 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar desenhos “*as built*” do SPDA, em meio físico e digital (arquivo na extensão .dwg), conforme NBR 5410 e NBR 5419, visando arquivamento para consultas posteriores;
 - 8.1.4 Fornecer Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável técnico pelos serviços de instalações elétricas, devidamente preenchido, assinado e registrado no CREA referente à execução dos serviços;
 - 8.1.5 Os trabalhos devem ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução de Serviço e assinatura do contrato e encerrados em até 60 (sessenta) dias úteis;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 8.1.6 Recompôr o piso ao término da instalação, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de ferramentas e material necessário para sua execução;
- 8.1.7 O profissional credenciado para dirigir os serviços contratados deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos, em dias úteis, das 9h às 18h;
- 8.1.8 Manter diário de obra informando o efetivo de pessoal, andamento e ocorrências da execução;
- 8.1.9 Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários, ficando inteiramente responsável pela ocorrência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;
- 8.1.10 Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências;
- 8.1.11 Substituir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que o fiscal do contrato, no interesse dos trabalhos, julgue inconveniente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.12 Apresentar Relatório de Ocorrências semanalmente, registrando através dele, observações, interpelações do responsável e nele registrando obrigatoriamente, as condições meteorológicas e outros fatos prejudiciais ao andamento dos serviços, as consultas ao fiscal do contrato, as respostas às interpelações da fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com a evolução dos trabalhos, os acidentes de trabalho e a eventual escassez de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços em tempo hábil;

8.1.13 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, securitários ou comerciais, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.1.14 Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.15 Responsabilizar-se por toda a mão de obra empregada, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a CMSV, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta;

8.1.16 Entregar a área limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, quando concluídos os serviços;

8.1.17 Responsabilizar-se pelos danos causados à edificação da CMSV ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;

8.1.18 Tomar providência, no sentido de não atrasar a execução das etapas dos trabalhos, adquirindo aqueles materiais especificados e/ou equipamentos, que por sua natureza, dependam de fabricação ou encomenda prévia ou mobilização;

8.1.19 Retirar do local dos trabalhos, em até 24 horas, os materiais e equipamentos em desacordo com as especificações ou rejeitados pelo fiscal do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 8.1.20 Utilizar ferramentas e equipamentos modernos e eficientes, necessários à boa execução dos serviços e empregar métodos de trabalho comprovadamente eficientes e seguros;
- 8.1.21 Manter em boas condições de higiene, asseio e segurança, as instalações onde os trabalhos serão executados;
- 8.1.22 São de responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, todos os serviços necessários para a entrega do objeto, trazendo a originalidade de todas as áreas onde houve intervenções;
- 8.1.23 São de responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;
- 8.1.24 A CONTRATADA deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável pela logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 8.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 8.2.1 Carta de preposição, contendo, no mínimo: nome e número do RG do responsável, telefone para contato e endereço de e-mail.
- 8.2.2 A relação dos colaboradores da CONTRATADA que deverão possuir acesso às dependências da CONTRATANTE, atualizando-a quando necessário, assim como os respectivos documentos:
- a) Cópia da documentação de registro de funcionários;
 - b) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme NR-7;
 - c) Cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- d) Cópia do certificado de trabalho em altura, conforme NR-35;
 - e) Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do engenheiro responsável pelo serviço.
- 8.3 O fiscal do contrato terá até 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.
- 8.4 Verificadas irregularidades na documentação, a CONTRATADA deverá providenciar a solução no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de inexecução contratual.

9 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS

- 9.1 A não ser quando especificados em contrário, os materiais a serem utilizados, preferencialmente, serão de procedência nacional, de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na falta destas, através de seus responsáveis: engenheiros e fiscal, sendo vedado o uso de material improvisado;
- 9.2 Os materiais devem atender:
- As normas ABNT;
 - Na falta das normas ABNT, normas internacionais consagradas, revisadas e atualizadas;
 - Os regulamentos de empresas concessionárias;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Qualquer material que esteja em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, poderá, a qualquer tempo, ser impugnado pelo fiscal do contrato.





10 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS – SPDA

- 10.1 As especificações que seguem são aplicáveis aos serviços e materiais contratados e determinam a qualidade dos mesmos;
- 10.2 Todos os materiais a serem utilizados devem satisfazer integralmente todas as respectivas normas aplicáveis;
- 10.3 Todas as peças e acessórios de origem ferrosa, usados no sistema de proteção e que estejam no circuito, deverão ser galvanizados a fogo ou banhadas com 254 micrometros de cobre, excluindo-se a aceitação de zincagem eletrolítica;
- 10.4 Para os casos onde seja inevitável a aplicação de materiais diferentes (captação e descidas em alumínio e aterramento em cobre), podem ser utilizados conectores bi metálicos ou estanhados, para evitar a corrosão galvânica;
- 10.5 Nos sistemas de captação, tomar cuidado no contato com rufos, calhas e telhas;
- 10.6 Podem ser utilizados isoladores de materiais não metálicos para o suporte da captação.

11 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.





11.1.2 A CONTRATADA será responsável por descartar todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.3 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia dos materiais instalados pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do aceite dos trabalhos executados.

12 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as exigências legais;

12.2 Deverão ser mantidos e complementados os sistemas atuais que compõem o SPDA, porém deverão ser observados e corrigidos os possíveis defeitos existentes, como por exemplo, conexões frouxas ou desconectadas, cabos partidos etc.;

12.3 Os componentes que apresentarem deterioração e/ou oxidação deverão ser substituídos;

12.4 Não serão aceitas emendas por conectores em cabos;

12.5 Não serão permitidas, em hipótese alguma, qualquer tipo de fixação que perfure ou prejudique estruturalmente os pilares e vigas;

12.6 Os furos para fixação de suportes devem ser vedados com produtos que impeçam a infiltração de água.





13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado a critério da CONTRATANTE pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

13.1.3 As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, em especial:

13.1.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 13.1.6.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de fiscalização do contrato;
- 13.1.6.3. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente à Unidade de Contratos;
- 13.1.6.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 13.1.6.5. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 13.1.6.6. Emitir notificações ao gestor do contrato para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 13.1.6.7. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 13.1.6.8. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 13.1.6.9. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência prévia das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, podendo solicitar o auxílio dos Setores Financeiro e Controle





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Interno para o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação;

13.1.6.10. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.1.6.11. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.1.6.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.1.6.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, podendo solicitar o auxílio do Setor Financeiro e/ou Controle Interno para tal providência;

13.1.6.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.1.7 A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida pelo gestor de contratos ou pelo respectivo substituto, em especial:

13.1.7.1. Acompanhar os registros das ocorrências realizados pelo fiscal do contrato, relacionados à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.7.2. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.1.7.3. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.1.7.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14 SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito na NBR 5.410, NBR 5.419 e a NR 10;

14.2 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras e todas as que se apliquem especificamente aos serviços aqui descritos;

14.3 As ferramentas e equipamentos de uso no local de trabalho serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de trabalho, observadas as especificações estabelecidas;

14.4 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) e o treinamento para uso desses equipamentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 14.5 Os EPI's e EPC's deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho. O seu uso é obrigatório e deverá ser substituído sempre que estiver danificado ou inoperante;
- 14.6 Fornecer materiais higienizantes aos colaboradores para uso nos EPI's e EPC's, ao mínimo uma vez ao dia;
- 14.7 Caso necessário, instalar suportes tipo bandeja e contentores visando à guarda de resíduos e fragmentos advindo dos trabalhos, com risco de queda em quaisquer locais, de trânsito ou não.

15 TESTES NO SISTEMA

- 15.1 Mesmo com a apresentação de testes parciais com resultados satisfatórios, caberá à CONTRATADA a execução de teste final com fornecimento de resultados obtidos, antes do recebimento definitivo do objeto;
- 15.2 Depois de concluídos os serviços, o fiscal do contrato fará inspeção a fim de certificar-se da execução completa do objeto;
- 15.3 Nesta inspeção serão verificadas as instalações, qualidade dos materiais aplicados, acabamentos, sistemas de fixação, qualidade de soldas, inexistência de oxidação, resistência do aterramento e funcionamento do sistema de balizamento junto ao mastro do captor Franklin.

16 OBRAS CIVIS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

- 16.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todo trabalho necessário à execução dos serviços de inspeção e manutenção corretiva completa do SPDA;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 16.2 Abertura de rasgos em alvenaria para passagem de tubulações;
- 16.3 Quebra e recomposição do piso para abertura de vala simples e passagem de cabo de interligação de aterramento entre as caixas de inspeção;
- 16.4 Fechamento, recomposição, pintura de paredes, tetos e rasgos para passagem de cabos etc.;
- 16.5 Instalação e recomposição de impermeabilizações e vedações;
- 16.6 Todos os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com autorização e supervisão da CONTRATANTE;
- 16.7 Instalar placa de obra na fachada da edificação, com logotipo da empresa, contendo Registro no CREA;
- 16.8 Não serão admitidas quaisquer alterações nas paredes, assim como em detalhes e tipo de acabamento das mesmas, apenas as furações para fixação dos terminais captadores e suportes serão aceitas. O local deve receber produtos impermeabilizantes para evitar infiltrações de água.

17 GESTÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

- 17.1 O Relatório de Ocorrências deverá conter as informações do andamento dos serviços, o nome da CONTRATADA, da CONTRATANTE, número do contrato, com data de início e dias restantes para o término em todas as folhas;
- 17.2 As folhas serão numeradas seguidamente e devem conter o número do contrato, data do respectivo dia, com rubrica do responsável e do fiscal do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 17.3 O diário será encerrado mensalmente para juntada ao processo pertinente à contratação, a fim de a Câmara proceder com pagamento de medições;
- 17.4 Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem e condições de acabamento e funcionamento;
- 17.5 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos trabalhos;
- 17.6 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços, a expensas da CONTRATADA, inclusive limpeza das áreas utilizadas para trabalho;
- 17.7 A definição de cronograma caberá à CONTRATADA para que os trabalhos possam, a qualquer tempo, ser executados diariamente sem prejuízo aos trabalhos do Legislativo.

18 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes;
- 18.2 A CONTRATADA deverá proceder diariamente à limpeza do local e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes, provocados pela execução do serviço;
- 18.3 Todo serviço deverá ser executado conforme norma técnica NBR 5419/2015;
- 18.4 O fornecimento de material e os serviços deverão ser realizados pelo mesmo CNPJ, dentro dos valores de mercado e cumprindo os termos contratuais, a fim de agilizar a execução da obra;





19 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Os serviços a serem realizados no prédio todo consistem em:
- 19.1.1 Revisão dos captosres do tipo Franklin, refixação ou substituição, se necessário;
 - 19.1.2 Tensionamento dos cabos;
 - 19.1.3 Inspeccionar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Captação, terminais aéreos, malhas, cabos e conexões, substituindo-os quando necessário;
 - 19.1.4 Inspeccionar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Descida, cabos, conexões e barras, substituindo-os quando necessário;
 - 19.1.5 Instalar descidas estruturais conectadas ao vigamento metálico da edificação;
 - 19.1.6 Inspeccionar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Aterramento, hastes, cabos, conexões, soldas exotérmicas e grampos, substituindo-os quando necessário;
 - 19.1.7 Manter aterramento e conectar no vigamento metálico da edificação;
 - 19.1.8 Equipotencializar todas as massas metálicas no topo da edificação e instalar terminais aéreos em todo o perímetro superior;
 - 19.1.9 Instalar o BEP (Barramento de Equipotencialização Principal);
 - 19.1.10 Instalar o DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos), onde estiver mais viável o acesso e instalação;
 - 19.1.11 Inspeccionar o sistema como um todo, detectando corrosão, deterioração ou rompimento, substituindo peças quando necessário;
 - 19.1.12 Limpeza do cabeamento e captosres;
 - 19.1.13 Limpeza/desobstrução das caixas de inspeção de solo;
 - 19.1.14 Medição de continuidade da malha;
 - 19.1.15 Medição ôhmica dos aterramentos com aparelho adequado;
 - 19.1.16 Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu encordado com secção de 50mm²;
 - 19.1.17 Instalar sinalizadores de mastro com suportes porta bandeiras galvanizados a fogo;
 - 19.1.18 Retirar e realocar mastros ineficientes instalados na edificação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 19.1.19 Mudança de lugar do cabo de contraventagem, pois está atrapalhando a passagem;
- 19.1.20 Refazer todas as conexões de emendas de fitas na captação;
- 19.1.21 Instalar fita de alumínio para fechamento de todo perímetro superior da edificação;
- 19.1.22 Fechar os furos nas telhas, onde os mastros estão instalado, com chapa de alumínio e adesivo estrutural de base epóxi (tipo compound);
- 19.1.23 Medição de continuidade elétrica entre as malhas de aterramento e o SPDA;
- 19.1.24 Realizar teste de continuidade da malha de aterramento;
- 19.1.25 Fornecer TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);
- 19.1.26 Fornecer Certificados de Calibração dos instrumentos utilizados.

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1 Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e em número adequado para execução dos serviços ora contratados;
- 20.2 Obrigar-se a executar os serviços em conformidade com estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.3 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à Norma Técnica vigente;
- 20.4 Fornecer atestado e laudo do SPDA e “*as built*”, contendo as características do sistema e os valores das medições ôhmicas;
- 20.5 Fornecer Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, devidamente preenchido, assinado e registrado no CREA referente à execução dos serviços;
- 20.6 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados às pessoas e ao patrimônio da Câmara Municipal de São Vicente, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

imprudência e/ou imperícia dos seus funcionários e deverá promover o ressarcimento dos danos;

- 20.7 Assumir total responsabilidade pela execução e garantia dos serviços, bem como pelo cumprimento dos prazos;
- 20.8 Realizar os serviços em dias úteis, das 9h às 18h;
- 20.9 Fornecer todo o material necessário para a execução;
- 20.10 Dar ciência imediata e por escrito à Câmara Municipal de São Vicente sobre qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 20.11 Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
- 20.12 Na hora e data marcadas, estar nas dependências da Câmara Municipal de São Vicente com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e cumprimento dos prazos prefixados e acordados;
- 20.13 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, securitários ou comerciais, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 20.14 Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 20.15 Executar os serviços em estreita harmonia com a CONTRATANTE, resolvendo com a mesma quaisquer problemas eventualmente apresentados;
- 20.16 Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento, por intermédio do fiscal do contrato, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
- 20.17 Responsabilizar-se por toda a mão de obra empregada, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta;
- 20.18 Entregar a área limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, quando concluídos os serviços;
- 20.19 A aprovação/aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas neste Termo de Referência e, se a Administração julgar necessário, deverá a CONTRATADA corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;
- 20.20 Os funcionários da CONTRATADA devem apresentar-se ao local da execução dos serviços devidamente uniformizados, com credencial de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.

21 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 21.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações, bem como a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

- 21.2 Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA;
- 21.3 Indicar o fiscal do contrato, formalmente, em até 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento contratual;
- 21.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 21.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas, em até 10 (dez) dias da sua execução;
- 21.6 Efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.7 Cumprir e exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 21.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 21.9 Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços contratados;
- 21.10 Exigir a aplicação das Normas de Segurança do Trabalho e outras normas regulamentadoras aplicáveis aos seus empregados;
- 21.11 Divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 21.12 Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;





- 21.13 Assegurar à empresa CONTRATADA condições para o regular cumprimento de suas obrigações;
- 21.14 Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado;
- 21.15 Exercer fiscalização dos serviços prestados.

22 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 22.2 O fiscal do contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 22.3 A fiscalização do contrato será exercida por servidor efetivo da Câmara, designado pela Presidência e será informado oficialmente à CONTRATADA.
- 22.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros por qualquer irregularidade.
- 22.5 Na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, de seus servidores ou prepostos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

22.6 A fiscalização de que trata este item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

23 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

23.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

23.2 O regime de execução do contrato poderá ser Empreitada por Preço Global.

24 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1 A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal todos os serviços efetivamente prestados.

24.2 O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis, conforme art. 85 e 110 da Resolução 1/24, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente junto à instituição bancária.

24.3 Não será iniciada a contagem de prazo caso o documento fiscal apresentado contenha incorreções.

24.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 24.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- 24.4.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 24.4.3 Certidão de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal;
- 24.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 24.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 24.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 24.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 24.8 Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, considerando-se os preços unitários apresentados na





proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias.

25 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual e o prazo para sua execução é de até 60 (sessenta) dias úteis.
- 25.2 Ressalvados os casos de força maior, devidamente registrados e comprovados a juízo da CONTRATANTE, esta poderá impor penalidades previstas em Lei contra a CONTRATADA;
- 25.3 Julgam-se motivos de força maior:
- 25.3.1 Interrupção de meios de transporte;
- 25.3.2 Calamidade pública;
- 25.3.3 Acidentes que impliquem na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- 25.3.4 Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento de equipamentos;
- 25.3.5 Chuvas que impeçam o andamento dos serviços ou incorra em riscos aos colaboradores.

26 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 26.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0035.2092.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 26.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





27 DA VISTORIA

- 27.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica prévia para obter todas as informações que julgarem necessárias na elaboração de sua proposta, no endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente/SP, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, tel. (13) 3569-1512, (13) 3569-1583 ou através do e-mail diretoria_administrativa@camarasaovicante.sp.gov.br;
- 27.2 A visitação visa oportunizar os licitantes oferecerem suas propostas da forma mais real possível.
- 27.3 A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado.

28 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 28.1 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, após a assinatura do CONTRATO e após a emissão da Ordem de Serviço.
- 28.2 Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

29 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 29.1 O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com pesquisa de preços em anexo.





30 CONDIÇÕES GERAIS

- 30.1 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo fiscal do contrato, fornecendo documentação quando necessário.
- 30.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 30.3 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.
- 30.3.1 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente de uniforme e dos equipamentos de proteção por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização das ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 30.3.2 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá atender à legislação de segurança e medicina do trabalho.
- 30.4 A CONTRATADA obrigará-se a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo fiscal do contrato.
- 30.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 31.1 Após a manutenção preventiva do SPDA, haverá contratação que guarda relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, que versará sobre a manutenção preventiva anual, a partir de 2025.



**32 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

32.1 Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando autorizada a CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

Tabela 1 - Glosa contratual	
Pontuação Total	Correspondência
0	Não haverá glosa
1 a 5	1% sobre o valor do contrato
6 a 10	2% sobre o valor do contrato
11 a 15	5% sobre o valor do contrato
16 a 20	10% sobre o valor do contrato
21 ou superior	20% sobre o valor do contrato

Tabela 2 - Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Suspender ou interromper sem ordem da Contratante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	1
2	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho, por item não cumprido.	1
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	1
4	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Não fornecer cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente preenchida, assinada e registrada no CREA referente à execução dos serviços.	1

32.2 A cada item descumprido na competência em análise, conforme tabela 2, será computado 1 (um) ponto. Finalizada a apuração, o percentual a ser glosado sobre o valor do contrato será aplicado conforme total de pontos computados consoante à tabela 1.

32.3 No caso de recorrência de descumprimento para os itens 1 a 4 na mesma competência será acrescida novamente a pontuação por referência de dia, empregado e/ou ocorrência, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, 18 de abril de 2024.

Rodrigo Agüena

Diretor de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

R. Jacob Emmerich, n.º 1195 - Parque Bitaru - CEP: 11310-071 | Telefone: (13) 3569-1500 | CNPJ: 49.956.600/0001-17

Anexo I.1

Pesquisa de Preços

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	928175	Rascunho	RAPHAEL ARAUJO DE SANTANA
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9.250,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13722 - Manutenção e reparo em pára-raio	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.000,0000	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.250,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 30,1744%		
Desvio Padrão: 2.715,6951		
Maior Preço: R\$ 12.500,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 51.989,8000	05/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17010606000102023	05/12/2023	1	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretivaem Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Quadro de Distribuição, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - SRA/MGI/MS
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170106	SISPP	Dispensa
Fornecedor	RENOVA CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Manutenção e Reparo em Pára-Raio			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	173	UNIDADE	R\$ 75,5200	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007305000242023	07/11/2023	133	Objeto: Pregão Eletrônico - Republicação de Contratação de empresas para prestação de serviços comuns de engenharia a serem aplicados na manutenção de bens imóveis e áreas de uso comum localizados no interior da Guarnição de Aeronáutica de Florianópolis (GUARNAE-FL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120073	SISRP	Pregão
Fornecedor	LUIS MIGUEL DELFINO CONSOLINE DOS SANTOS RITA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 124,9600	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007305000242023	07/11/2023	132	Objeto: Pregão Eletrônico - Republicação de Contratação de empresas para prestação de serviços comuns de engenharia a serem aplicados na manutenção de bens imóveis e áreas de uso comum localizados no interior da Guarnição de Aeronáutica de Florianópolis (GUARNAE-FL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120073	SISRP	Pregão
Fornecedor			
LUIS MIGUEL DELFINO CONSOLINE DOS SANTOS RITA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	65	UNIDADE	R\$ 230,0200	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	124	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MAXWELL ENGENHARIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Medições De Resistência De Terra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 715,6600	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	123	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor	MAXWELL ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço De Instalação Com Fornecimento De Aterramento Completo Para Para- Raios Com Hastes Cobreadas Com Alma De Aço Tipo Cooperweld

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2290	UNIDADE	R\$ 28,9200	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	122	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor	MAXWELL ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço De Instalação Com Fornecimento De Cordoalha De Cobre Nu Seção 50 Mm

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2320	UNIDADE	R\$ 22,4400	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	121	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor	MAXWELL ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço De Instalação Com Fornecimento De Cordoalha De Cobre Nu Seção 35 Mm

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 230,0200	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	120	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão

Fornecedor
MAXWELL ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço De Manutenção De Sistema De Proteção Contra Descarga Atmosférica (Spda) Constando De: Verificação Visual Verificação Visual Da Haste Verificação Visual Do Condutor De Descida Verificação Visual Dos Isoladores Medição De Resistência De Aterramento Verificação De Todos Os Contatos Do Sistema (Período Úmido E Seco) Verificação No Circuito De Iluminação, Prevendo A Substituição De Disjuntor, Lâmpadas, Reator, Fixação Mecânica. Checar Conexões Mecânicas E Soldas Exotérmicas Dos Componentes De Captação, Descida E Aterramento.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 28.379,3000	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	119	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor	MAXWELL ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço De Instalação Com Fornecimento De Gaiola De Faraday Para Galpões Até 500 Metros De Perímetro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 44.694,8000	07/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305000222023	07/11/2023	118	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de elétrica do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Unidades Apoiadas: BREVET, IPA, PAAF, CDA, DIRAD, HAAF BAAF, GALC, MUSAL, UNIFA, CENDOC, IMAE, SEREP-RJ, EAOAR, ECEMAR, GSD-AF E CRCEASE (DTCEA-ST, DTCEA-MT, DTCEA-SJ, DTCEA-GW, DTCEA-AF, DTCEA-SC, DTCEA-GL), bem como atender as necessidades do SISCEAB no estado do Rio de Janeiro.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor	MAXWELL ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço De Instalação Com Fornecimento De Gaiola De Faraday Para Galpões Até 1.000 Metros De Perímetro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 800,0000	20/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15856006000192023	20/10/2023	3	Objeto: Contratação de serviços manutenção corretiva e preventiva no Grupo Gerador de Energiado campus e na Subestação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referencia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158560	SISPP	Dispensa
Fornecedor	PAULO ROOSEVELT SILVA NASCIMENTO 15532992215		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção e reparo em para-raios. Substituição do Para raio do SPDA (sistemade proteção de descarga atmosférica) do poste interno de alta-tensão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 93.000,0000	21/09/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
91084705001752023	21/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para aplicação de Revestimento Vulcanizadoà Temperatura Ambiente (RTV) em para-raios de classe 500 Kv, da Usina Nucelar de Angra 2 - Angra dos Reis/RJ.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	910847	SISPP	Pregão
Fornecedor	PENSACOLA COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Conforme Cláusula 3ª Escopo da Seção IV Minuta do Contrato do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 501,2100	11/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92757105000252023	11/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio-X, modelo Altus DR, marca Konika Minolta, pertencente à Unidade de Pronto Atendimento do Município de Apucarana.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927571	SISRP	Pregão
Fornecedor	CLINITRON - ENGENHARIA CLINICA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção e Reparo em Pára-Raio

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 12.500,0000	05/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77121005000052022	05/07/2023	248	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto trata-sede eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos tanques ECHO, GOLF e HOTEL de armazenagem de óleo combustível do Depósito de Combustíveis da Marinha do Rio de Janeiro (DepCMRJ)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771210	SISRP	Pregão

Fornecedor
PROWNOVAR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Selecionar, fornecer e instalar sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, adequando a norma o sistema existente. No tanque Quebec, Echo e Alfa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	UNIDADE	R\$ 190,0000	05/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77121005000052022	05/07/2023	209	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto trata-sede eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos tanques ECHO, GOLF e HOTEL de armazenagem de óleo combustível do Depósito de Combustíveis da Marinha do Rio de Janeiro (DepCMRJ)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771210	SISRP	Pregão

Fornecedor
PROWNOVAR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Reparar dique da bacia de contenção (cobrimento dos vergalhões expostos e fechamento das fissuras existentes)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	05/07/2023	Sim
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77121005000052022	05/07/2023	208	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto trata-sede eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos tanques ECHO, GOLF e HOTEL de armazenagem de óleo combustível do Depósito de Combustíveis da Marinha do Rio de Janeiro (DepCMRJ)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771210	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PROWNOVAR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção do Para-Raio, reparo, teste e certificação de funcionamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 56.106,1000	05/07/2023	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77121005000052022	05/07/2023	169	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto trata-sede eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos tanques ECHO, GOLF e HOTEL de armazenagem de óleo combustível do Depósito de Combustíveis da Marinha do Rio de Janeiro (DepCMRJ)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771210	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PROWNOVAR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
BDI

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.098,5000	28/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002006000232023	28/06/2023	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de Para-raios, para atender as necessidades do 12º Centro de Gestão e Finanças doExército.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160020	SISPP	Dispensa
Fornecedor	MARIA RAIMUNDA SILVA FARIAS		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

-Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo; -Continuidade da malha em cobre NU; -Verificação dos tubos de descidas; -Verificação dos suportes isoladores; -Verificar barramento de aterramento dos quadros e caixa de inspeção para aterramento.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 606,0000	20/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78534106000092023	20/06/2023	3	Objeto: Serviço de revitalização, manutenção do sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) e Gaiola de Faraday do Rádio Farol Santa Marta da Dellaguna.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785341	SISPP	Dispensa
Fornecedor	POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

MEDIÇÃO, LIMPEZA E LOCALIZAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DO SPDA COM LAUDO TÉCNICO EART

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	20/06/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78534106000092023	20/06/2023	2	Objeto: Serviço de revitalização, manutenção do sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) e Gaiola de Faraday do Rádio Farol Santa Marta da Dellaguna.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785341	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DOS ISOLADORES, CONECTORES, TERMINAIS E ACESSÓRIOS DO SPDA TIPO FRANKLIN (TORRE)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	20/06/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78534106000092023	20/06/2023	1	Objeto: Serviço de revitalização, manutenção do sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) e Gaiola de Faraday do Rádio Farol Santa Marta da Dellaguna.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785341	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO TOTAL DOS CAPACITORES, ISOLADORES, CONECTORES, TERMINAIS E ACESSÓRIOS DO SPDA, GAIOLA DE FARADAY

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/04/2024 14:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II

Minuta de Contrato

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(Processo Administrativo nº 4/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E
.....

A Câmara Municipal de São Vicente, com sede no(a) Rua Jacob Emmerich nº 1.195, na cidade de São Vicente /Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.431.923/0001-69, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Adoilson Ferreira dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia inspeção e manutenção corretiva completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – para-raios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Inspeção e manutenção corretiva completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – para-raios	13722	UN	1		
---	---	-------	----	---	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) envio da Autorização de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 01.031.0035.2092.3.3.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Vicente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-